



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

Ofício n. 007/2021-RD.

Ref.: Protocolo n. 49.0000.2020.008952-9.

Brasília, 23 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.  
Presidente **Pedro Duarte Guimarães**  
Caixa Econômica Federal  
Brasília-DF

**Assunto: Isenção das tarifas bancárias. Levantamento de alvarás judiciais/pagamentos.**

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exa. que a Diretoria do Conselho Federal da OAB, em sua 63ª Reunião, realizada em 1º de fevereiro do ano em curso, deliberou pela recomendação a esta Presidência da Caixa Econômica Federal para que, no âmbito de sua atuação, sejam adotadas medidas que assegurem a isenção das tarifas no levantamento/transferência de valores decorrentes de alvarás judiciais/pagamentos, a fim de agilizar e diminuir os custos nesses procedimentos de recursos financeiros, adotando, entre outras alternativas, o meio de pagamento instantâneo brasileiro PIX, criado pelo Banco Central para esse fim.

Na expectativa de contar com sua ilustre colaboração, colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky**  
Presidente do Conselho Federal da OAB